



Diário Oficial

Boituva, 01 de Agosto de 2025

Edição 1948

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 03/2025 PROCESSO SELETIVO Nº. 005/2024

A Prefeitura do Município de Boituva, nos termos do disposto no Processo Administrativo 1035/2024, **CONVOCA** a comparecer no Departamento de Recursos Humanos localizado no Paço Municipal a Avenida Tancredo Neves, 01 – Centro – Boituva/SP para os trâmites de contratação temporária nos termos do previsto no edital no período de **04.08.2025 até 13.08.2025**, conforme segue.

Boituva, 01 de agosto de 2025.

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito do Município de Boituva

SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO**



PREFEITURA DE
BOITUVA
juntos construindo oportunidades

Anexo I

Função	Território	Candidato	Classificação
Agente Comunitário de Saúde	Vila Aparecida	Iara Bazzo Ahmed	6
Agente Comunitário de Saúde	Vila Aparecida	Jorge Francisco Mendes Júnior	7
Agente Comunitário de Saúde	Vila Aparecida	Wagner Gustavo Nunes Marin	8
Agente Comunitário de Saúde	De Lorenzi	Paulo Santiago dos Santos Filho	4

SECRETARIA DE
**ADMINISTRAÇÃO,
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
E INOVAÇÃO**



PREFEITURA DE
BOITUVA
juntos construindo oportunidades

ANEXO II

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de cópias e o original para conferência, dos seguintes documentos:

- 1 Cópia da cédula de identidade RG e do C.P.F.
- 2 Cópia do Certificado Militar – Dispensa ou Reservista
- 3 Cópia do Título de Eleitor
- 4 Cópia do comprovante de votação das últimas eleições
- 5 Cópia do Registro Civil – casamento ou nascimento
- 6 Cópia do Registro Civil de nascimento de filhos menores de 21 anos de idade para dependente de imposto sobre a renda
- 7 Cópia do CPF dos dependentes
- 8 Cópia da caderneta de vacinação ou equivalente para filhos até 06 anos de idade
- 9 Cópia do comprovante da frequência escolar para filhos de 07 a 14 anos de idade
- 10 Cópia e original do certificado de conclusão de curso exigido para o cargo – nível médio
- 11 Cópia do comprovante de residência dos últimos 60 dias – água, luz ou telefone
- 12 Cópia do cartão de conta corrente ou conta salário do Banco Itaú-**será fornecida carta para abertura de conta salário**
- 13 Cópia do cartão ou do espelho do PIS/PASEP emitido pela Caixa Econômica Federal ou BB
- 14 Declaração de Imposto de Renda – exercício anterior ou PREENCHER Declaração de Bens e Valores a ser fornecida
- 15 Atestado de antecedentes criminais

Além da apresentação dos documentos solicitados neste edital, o candidato será encaminhado para exame admissional em dia, hora e local informados na data de sua apresentação, devendo realizar todos os exames laboratoriais estipulados pelo PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional do Município de Boituva.

O candidato considerado INAPTO nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do certame, conforme previsto no Edital completo do Processo Seletivo 005/2024.



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Republica-se o texto da Lei Complementar nº 2.931/2025, originalmente publicado nas páginas 13 e 14 da Edição nº 1.946 do Diário Oficial da Prefeitura de Boituva, datada de 30 de julho de 2025, em razão de erro material na data do ato normativo, que constou, incorretamente, como “30 de maio de 2025”, quando o correto é “30 de julho de 2025”, conforme consta do processo legislativo correspondente.

Portanto, segue a republicação:

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.931, DE 30 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a isenção de IPTU para loteamentos ou condomínio de lotes no Município de Boituva.

O **PREFEITO DE BOITUVA** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a isenção de 90% (noventa por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), aos proprietários de loteamento ou condomínio de lotes que se encontram em fase de implantação das obras de infraestrutura no Município de Boituva, para os 2 (dois) exercícios financeiros subsequentes, a contar do registro do loteamento junto ao cartório de registro de imóveis.

Parágrafo único. A isenção tratada no *caput* somente atingirá o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) lançado sobre o imóvel, mantendo-se a integralidade das taxas exigíveis, não cumulando com qualquer outro tipo de isenção prevista na legislação municipal vigente.

Art. 2º Constatado o descumprimento dos preceitos desta Lei ou qualquer outra irregularidade atinente ao loteamento ou condomínio de lotes, o benefício de isenção tributária será revogado por ato administrativo, respeitado o contraditório e ampla defesa.

§ 1º Detectado o descumprimento, o contribuinte será notificado pessoalmente, por carta registrada ou edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do

Assinado por 1 pessoa: EDSON JOSE MARCUSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/776C-8A6A-2881-9103>





Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

município para que, no prazo de 10 (dez) dias, contados do primeiro dia útil da data do recebimento da notificação, promova a regularização, sob pena de revogação da isenção, nos termos do *caput*.

§ 2º Na hipótese de revogação da isenção tributária prevista no *caput*, o contribuinte ficará sujeito ao recolhimento integral do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) lançado sobre o loteamento ou condomínio de lotes.

Art. 3º Para os loteamentos ou condomínios de lotes que, até a entrada em vigor desta Lei, se encontram na fase de pré-aprovação do parcelamento e da certidão de conformidade para encaminhamento ao GRAPROHAB (Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais), nos termos do art. 71 da Lei Complementar Municipal nº 2.169, de 14 de outubro de 2011, terão a isenção de 90% (noventa por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), até finalizar o prazo dos 2 (dois) exercícios financeiros subsequentes ao do registro do loteamento junto ao cartório de registro de imóveis, tratados no *caput* do art. 1º.

Parágrafo único. Para os demais casos não especificados no *caput*, aplica-se os termos da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as Leis Complementares Municipais nº 1.280, de 28 de março de 2000 e nº 2.453, de 28 de abril de 2014, bem como as demais disposições em contrário.

Boituva/SP, 30 de julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL
EDSON JOSÉ MARCUSSO
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON JOSE MARCUSSO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse <https://boituva.1doc.com.br/verificacao/776C-8A6A-2881-9103>





Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

PORTARIA Nº 29.982, DE 01 DE JULHO DE 2.025.

“Designa servidores para a composição da Comissão de Sindicância Permanente e Complementar, Comissão de Processo Administrativo Permanente e Complementar e Designa membros suplentes para as respectivas comissões”.

O **Prefeito do Município de Boituva**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR nos termos do artigo 223 da Lei Complementar 2.196/2011 os membros da **COMISSÃO PERMANENTE E COMPLEMENTAR DE SINDICÂNCIA** para apuração dos fatos que envolva servidores públicos municipais:

COMISSÃO PERMANENTE:

PRESIDENTE:

FERNANDO RIBEIRO FERNANDES

MEMBROS:

THAIS INÊS SANTANA TRUJILHO

SORAYA WADA YAMAMOTO

SECRETÁRIA:

ANA MARIA DIAS

COMISSÃO COMPLEMENTAR:

MEMBROS:

ANDRÉ APARECIDO DOS SANTOS



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

RUTE TALERIGA

CESAR AUGUSTO LEITE

SECRETÁRIA:

GABRIELLE APARECIDA SONEGO

Art. 2º – DESIGNAR nos termos do artigo 229 da Lei Complementar 2.196/2011, os membros da **COMISSÃO PERMANENTE E COMPLEMENTAR DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apuração da conduta dos servidores públicos municipais:

COMISSÃO PERMANENTE:

PRESIDENTE:

ALINE CARAVANTE CHRISTO BOTEQUIA

MEMBROS:

EDILENE MARIA RODRIGUES NOGUEIRA

FÁBIO SIMÕES FERREIRA

SECRETÁRIA:

ERIKA ALVES PEREIRA

COMISSÃO COMPLEMENTAR:

MEMBROS:

ANDRÉ LUIS CRESSI – PRESIDENTE

GUILHERME EUGÊNIO DOS SANTOS

INAE BRAS DE TOLEDO CESAR



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

SECRETÁRIO:

ROBERTO ALVES ROSADO

Art. 3º – Fica designado os membros abaixo para serem suplentes das Comissões de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar:

SUPLENTE DE MEMBROS:

ROBERTO BUENO DE CAMARGO
KEROLLINE R. HENRIQUE AMARO
MICHELI KEILA SANTOS PEREIRA
CARLOS FERNANDES GOES FILHO
EDMAR PEREIRA DA SILVA
MARIA DO SOCORRO MARTINS

Art. 4º – As comissões deverão ter seu trabalho acompanhado pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, bem como caberá ao Departamento de Recursos Humanos o fornecimento da estrutura administrativa a referida comissão.

Art. 5º – A presente nomeação terá a duração de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6º – Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 29.140, de 25 de fevereiro de 2025.

Prefeitura de Boituva, em 01 de julho de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

EDSON JOSÉ MARCUSSO

Prefeito



PORTARIA Nº 29.981, DE 01 DE AGOSTO DE 2025.

(Designa Comissão Permanente de Avaliação e Revisão de Estágio Probatório)

O **Prefeito de Boituva**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada, a partir de 30 de julho de 2025, nos termos do art. 27 Lei Complementar 2.196, de 14 de dezembro de 2011 e art. 2º do Decreto n. 2.613, de 03 de dezembro de 2020, alterado pelo Decreto n. 2.626, de 27 de janeiro de 2021, a **COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO**, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

PRISCILA ZARATINI RIBEIRO ANTUNES

DANIELA QUIRINO DOS SANTOS SOUZA

FELIPE TALLARICO GALVÃO

ANA FLÁVIA DONEGA ALVES

ANDREZZA NASCIMENTO ANDRADE DOS SANTOS

ROSEMIA CECILIA DOS ANJOS OLIVEIRA

Parágrafo único. A coordenação dos trabalhos da Comissão será exercida pela funcionária Priscila Zaratini Ribeiro Antunes, representante do Departamento de Recursos Humanos.



Art. 2º Fica designado os membros abaixo para compor a Comissão de **REVISÃO** de Estágio Probatório:

MAURICIO DE CAMPOS
VINICIUS AMARAL ROMERO
JOÃO MAZULQUIM JUNIOR

Art. 3º Compete a Comissão Permanente de Avaliação de Estágio Probatório auxiliar os setores da administração municipal e, em especial, o Departamento de Recursos Humanos, na avaliação do estágio probatório, com as atribuições previstas no art. 28 da Lei Complementar n. 2.196/2011.

Art. 4º A presente Comissão, em razão das atribuições que lhe são conferidas, é classificada como órgão de deliberação coletiva.

Art. 5º Nos termos do art. 106 da Lei Complementar n. 2.196/2011, os servidores designados pela presente portaria farão jus a gratificação em percentual fixado na Lei Municipal n. 2.139, de 06 de maio de 2011, no limite estabelecido pela referida Lei, devendo apresentar relatório dos trabalhos e/ou ata das reuniões.

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 29.327 de 14 de março de 2025.

Prefeitura de Boituva, 01 de agosto de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

EDSON JOSÉ MARCUSSO

Prefeito



Boituva

Construindo o progresso
de mãos dadas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO EXTRATO DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PROCESSO 1.656/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TELAS MOSQUITEIRAS E VIDROS EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

**FAVORECIDO: ALMIR JOVENTINO DA SILVA 33767603810
CNPJ: 30.995.380/0001-02 Valor Total Global.: R\$ 48.700,00**

VIGÊNCIA: Única. Tendo em vista a urgência, as justificativas do solicitante foram acatadas, bem como, o interesse da Administração noticiado das assessorias jurídicas e administrativas, exarado no **PROCESSO. 1.656/2025**, que acolho. **AUTORIZO** a validade do ato, nos termos e na forma prevista no artigo 75, incisos I e II da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Publique-se esta autorização. Providencie a Contratação e o empenho dos recursos.

Prefeitura de Boituva, em 01 de Agosto de 2025.

Edson José Marcusso
Prefeito.

EXTRATO AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 20/2025

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS. FAVORECIDO: GIOVANI STEFANO SIMONINI & CIA, INSCRITA NO CNPJ 02.989.772/0001-23; VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES. TENDO EM VISTA QUE AS JUSTIFICATIVAS DO SOLICITANTE FORAM ACATADAS, BEM COMO, O INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO NOTICIADO E A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RECONHECIDA PELO PARECER FAVORÁVEL DAS ASSESSORIAS TÉCNICAS, ADMINISTRATIVAS E JURÍDICAS, AS QUAIS ACOLHO, RATIFICO A VALIDADE DO ATO, NOS TERMOS E NA FORMA PREVISTA NO O ART. 74, INCISO IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. PREFEITURA DE BOITUVA, 01 DE AGOSTO DE 2025. EDSON JOSÉ MARCUSO – PREFEITO.

AVISO DE COTAÇÃO

A **[PREFEITURA DE BOITUVA](#)**, por meio das Secretarias Municipais, torna pública a abertura de cotação, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.979/2024, de 26/06/2024, art. 58, §5º, para a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Papel Sulfite**, visando atender às necessidades do município. As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência pelo e-mail **compras@boituva.sp.gov.br**, mencionando o **Processo Administrativo nº 1756/25**, ou fazer o download diretamente no Portal da Prefeitura, na aba "**[Avisos de Cotação](#)**". A pesquisa de preços, com base no referido documento, deverá ser enviada para o mesmo e-mail no período de **04/08/2025 a 06/08/2025**, durante o horário comercial. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail informado ou pelos telefones (15) 3363-8800 – ramais 243 e 253.

A **[PREFEITURA DE BOITUVA](#)**, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças, torna pública a abertura de cotação, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.979/2024, de 26/06/2024, art. 58, §5º, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e administração de um programa de motivação para a área tributária, visando atender às necessidades do município. As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência pelo e-mail **compras@boituva.sp.gov.br**, mencionando o **Processo Administrativo nº 1716/25**, ou fazer o download diretamente no Portal da Prefeitura, na aba "**[Avisos de Cotação](#)**". A pesquisa de preços, com base no referido documento, deverá ser enviada para o mesmo e-mail no período de **01/08/2025 a 05/08/2025**, durante o horário comercial. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail informado ou pelos telefones (15) 3363-8800 – ramais 243 e 253.

A **[PREFEITURA DE BOITUVA](#)**, por meio das Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Serviços, Cultura e Assistência Social, Cidadania e Inclusão, torna pública a abertura de cotação, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.979/2024, de 26/06/2024, art. 58, §5º, para a contratação de **Equipamentos Permanentes (Eletroeletrônicos)**, visando atender às necessidades do município. As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência pelo e-mail **compras@boituva.sp.gov.br**, mencionando o **Processo Administrativo nº 1798/25**, ou fazer o download diretamente no Portal da Prefeitura, na aba "**[Avisos de Cotação](#)**". A pesquisa de preços, com base no referido documento, deverá ser enviada para o mesmo e-mail no período de **04/08/2025 a 06/08/2025**, durante o horário comercial. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail informado ou pelos telefones (15) 3363-8800 – ramais 243 e 253.

A **PREFEITURA DE BOITUVA**, por meio das Secretarias Municipais de Cultura, Educação e Saúde, torna pública a abertura de cotação, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.979/2024, de 26/06/2024, art. 58, §5º, para a contratação de **Equipamentos Permanentes**, visando atender às necessidades do município. As empresas interessadas deverão solicitar o Termo de Referência pelo e-mail **compras@boituva.sp.gov.br**, mencionando o **Processo Administrativo nº 1811/25**, ou fazer o download diretamente no Portal da Prefeitura, na aba **"Avisos de Cotação"**. A pesquisa de preços, com base no referido documento, deverá ser enviada para o mesmo e-mail no período de **04/08/2025 a 06/08/2025**, durante o horário comercial. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo e-mail informado ou pelos telefones (15) 3363-8800 – ramais 243 e 253.

EXTRATO – PORTARIAS**Nº 29.983 de 01/08/2025 a contar de 01/08/2025 – EXONERAÇÃO: (ESTATUTÁRIO /CONCURSADO)
A PEDIDO**

ELIS REGINA PRESTES BARBOSA
MATRÍCULA: 111.060-8
CARGO: PEB II - ARTE
REGIME: ESTATUTÁRIO/CONCURSADO

**Nº 29.984 de 01/08/2025 a contar de 01/08/2025 – EXONERAÇÃO: (ESTATUTÁRIO /CONCURSADO)
POR APOSENTADORIA**

DAMARES MARQUES DA SILVA
MATRÍCULA: 28.009-7
CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO
REGIME: ESTATUTÁRIO/CONCURSADO

**Nº 29.985 de 01/08/2025 a contar de 01/08/2025 – EXONERAÇÃO: (ESTATUTÁRIO /CONCURSADO)
POR APOSENTADORIA**

MÁRCIA APARECIDA OLIVEIRA LEME
MATRÍCULA: 107.034-7
CARGO: COORDENADOR PEDAGÓGICO DE EDUCAÇÃO
REGIME: ESTATUTÁRIO/CONCURSADO

**Nº 29.986 de 01/08/2025 a contar de 01/08/2025 – EXONERAÇÃO: (ESTATUTÁRIO /CONCURSADO)
APOSENTARIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE PREVIDENCIÁRIA**

JOSÉ ROBERTO PINTO
MATRÍCULA: 89.036-7
CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL
REGIME: ESTATUTÁRIO/CONCURSADO

**Nº 29.987 de 01/08/2025 a contar de 01/08/2025 – EXONERAÇÃO: (ESTATUTÁRIO /CONCURSADO)
POR APOSENTADORIA**

OSNI BUENO DE CAMARGO
MATRÍCULA: 8.037-3
CARGO: COLETOR DE LIXO
REGIME: ESTATUTÁRIO/CONCURSADO

Nº 29.988 de 01/08/2025 a contar de 01/08/2025 – DESIGNAR PARA GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

SILVIA CORDEIRO DE CAMPOS PAULA
MATRÍCULA: 153.015-1
CARGO: PEB I
REGIME: ESTATUTÁRIO/CONCURSADO

Nº 29.989 de 01/08/2025 a contar de 01/08/2025 – EXONERAÇÃO

JULIANO MANTONI FURLAN

MATRÍCULA: 143.075-0

CARGO: SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E FINANÇAS

REGIME: ESTATUTÁRIO/COMISSÃO

Nº 29.990 de 01/08/2025 a contar de 01/08/2025 – EXONERAÇÃO

VALDIR ALVES BARBOSA

MATRÍCULA: 160.217-9

CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS

REGIME: ESTATUTÁRIO/COMISSÃO

**Nº 29.991 de 01/08/2025 a contar de 01/08/2025 – DESIGNAR PARA EXERCER FUNÇÃO (EM
SUBSTITUIÇÃO)**

VALDICEIA JORGE DA SILVA CAMPOS

MATRÍCULA: 154.073-4

CARGO: RECEPCIONISTA

PARA RESPONDER PELO CARGO DE: ENFERMEIRA

REGIME: ESTATUTÁRIO/COMISSÃO



EXPEDIENTE

Lei Municipal nº 1023/97

E-mail: diario.imprensa@boituva.sp.gov.br

EDSON JOSÉ MARCUSO
Prefeito

JOELMIR PEREIRA CAMARGO
Vice-Prefeito

SECRETARIADO

JONAS MATEUS CANCIAN FILHO

Chefe de Gabinete

DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Comunicação

ADRIANO MARIO FERRARIS FERNANDES

Secretário Municipal de Governo e Planejamento Estratégico

JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária Interina de Assuntos Jurídicos

JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária Municipal de Administração e Equipamentos Públicos

ROBERTO CARLOS MORETTI

Secretário Municipal de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças

FELIPPE HENRIQUE VIDAL SOARES RIBEIRO

Secretário Municipal de Turismo, Juventude e Empreendedorismo

LUCAS DORIGHELLO

Secretário Municipal de Saúde

BRUNA MARIA DALMAZZO NOGUEIRA BÍSCARO

Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Inclusão

RAFAEL GÓES BISCARO

Secretário Municipal de Obras Públicas

LUIS EUSTÁQUIO GIANOTTI

Secretário Municipal de Educação

ADILSON APARECIDO LEITE

Secretário Municipal de Serviços

AILTON GERALDO RAMOS

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

NIVALDO DE ASSIS

Secretário Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana

MARCOS REGINALDO CALDEIRA

Secretário Municipal de Cultura e Economia Criativa

MARCOS DANIEL SCHMIDT GAROFALO MARIA

Secretário Interino Municipal de Segurança Pública

RAFAEL ALVES CORREA

Secretário Municipal de Esportes

CARLOS RODOLFO ARAÚJO CRUZ

Secretário Municipal de Meio Ambiente, Parques e Bem-Estar Animal



REDAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Secretaria de Comunicação - Meio Eletrônico

DOUGLAS CORREA ALVES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Comunicação



Boituva

Construindo progresso
de mãos dadas

CNPJ: 46.634.499/0001-90
Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
CEP 18550-023
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800